

# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

**ATO DO PRESIDENTE Nº 14, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012.**

**“ALTERA O ATO DO PRESIDENTE Nº 06, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2009, QUE  
NORMATIZOU A CONSECUÇÃO DO PARLAMENTO JOVEM DO MUNICÍPIO.”**

A Presidência da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, de acordo com a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, expede o seguinte ATO DO PRESIDENTE:

**Art. 1º.** O Inciso IX do Artigo 2º do Ato do Presidente nº 06, de 03 de novembro de 2009, com alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º. ...*

*IX- na primeira quarta-feira do mês de março, às dezenove horas, no Plenário da Câmara Municipal, acontecerá a Sessão Especial de Diplomação e Posse dos Vereadores Mirins, bem como a eleição da Mesa Diretora Mirim da legislatura.”*

**Art. 2º.** Os Incisos I e II do Artigo 3º do Ato do Presidente nº 06, de 03 de novembro de 2009, com alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º. ...*

*I- Após a posse até a primeira quinze do mês de abril o departamento legislativo da Câmara Municipal transmitirá aos Vereadores Mirins sobre a estrutura organizacional do Poder Legislativo, seu funcionamento administrativo e os deveres da vereança mirim;*

*II- A partir da segunda quinzena do mês de abril até o final do mandato, os Vereadores Mirins desenvolverão seus trabalhos que serão apresentados nas Sessões que acontecerão ao longo do ano.”*

**Art. 3º.** As alíneas “a)” e “c)” do Inciso I do Artigo 4º do Ato do Presidente nº 06, de 03 de novembro de 2009, com alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4º. ...*

*I- ...*

*a) Uma Sessão Especial de Diplomação e Posse dos Vereadores Mirins, e, Eleição e Posse da Mesa Diretora do Parlamento Jovem, que acontecerá na primeira quarta-feira do mês de março;*

*...*

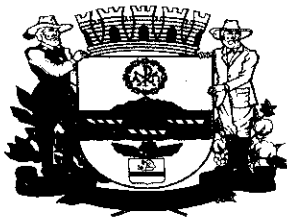
*b) Cinco Sessões Legislativas, que acontecerão nas primeiras quartas-feiras dos meses de maio, junho, setembro, outubro e novembro.”*

**Art. 4º.** Este Ato do Presidente entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Ibitinga, 27 (vinte e sete) de dezembro de 2012 (dois mil e doze).

  
GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI  
Presidente





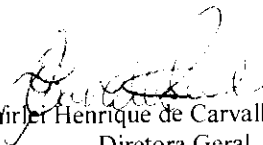
# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

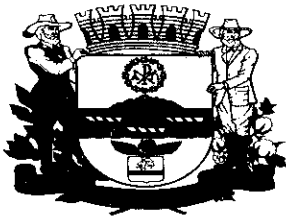
*- Capital Nacional do Bordado -*

---

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 27 (vinte e sete) de dezembro de 2012 (dois mil e doze).

  
Shirley Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Geral





*Câmara Municipal*  
*da Estância Turística de Ibitinga - SP*  
*- Capital Nacional do Bordado -*

---

**JUSTIFICATIVA DO ATO DO PRESIDENTE**

**Assunto:** "ALTERA O ATO DO PRESIDENTE Nº 06, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2009, QUE NORMATIZOU A CONSECUÇÃO DO PARLAMENTO JOVEM DO MUNICÍPIO."

Tendo em vista alterações no Decreto Legislativo que instituiu o Parlamento Jovem, bem como, a Resolução que estabeleceu o Regimento Interno da Câmara Mirim, necessário se faz as devidas correções no Ato do Presidente que normatizou o Parlamento Jovem, para que as legislações fiquem em concordância.

Fica assim justificado o presente Ato do Presidente.

Ibitinga, 27 de dezembro de 2012.

  
GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI  
Presidente

